



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3422
24 de novembro de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3422 de 24/11/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MAT.DE CONSTRUÇÃO
Processo:6420 /2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material para modificação do sistema de caixas d'água.
Valor: R\$ 1.538,77
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: BIG LAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELLI
Processo:6200 /2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de equipamentos para setor de vigilância.
Valor: R\$ 3.430,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3422 de 24/11/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: OFICIAL EMPRESA DE COBRANÇA LTDA.
Processo: 6692/2020 – Secretaria Municipal de Esportes.
Objeto: Pagamento de vistoria de obra (extra).
Valor: R\$ 1.145,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

Ata de Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério da Previdência Social- MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos fizeram a análise da política de investimentos para 2021 e ouviram a explicação do consultor da Crédito e Mercado, Sr. Thiago Norte Natário, resolveram aprovar a política de investimentos e encaminhar ao Conselho Municipal de Previdência. O Diretor Presidente do Paty Previ explicou que a aplicação no fundo Bradesco MID Small Caps, que foi aprovada na última reunião, não pode ser efetuada porque o valor mínimo para aplicação é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Explicou ainda que o valor resgatado foi direcionado para o fundo Bradesco Alocação Dinâmica FIC Renda Fixa. Após reunião com a área de investimentos do Banco Bradesco, foi sugerido a aplicação no fundo Bradesco Crescimento FIC Ações, o qual já foi solicitada a análise a consultoria Crédito e Mercado. Ficou acertado que caso o fundo em questão esteja enquadrado na política de investimentos, o aporte poderá ser feito. O Comitê aprovou também a renovação do credenciamento da Constância Investimentos (CNPJ: 10.626.543/0001-72). Encerrada a reunião, o Diretor - Presidente do Paty Previ que redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa
Membro Mat. 1399/02

Carlos Midosi da Rocha
Membro 095/01

Michel de Souza Assunção Brinco
Membro 1173/01

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: B.233.438/0001 -61

CREDENCIAMENTO

CONSTÂNCIA INVESTIMENTOS (GESTOR / ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM (X) NÃO

I - DADOS

Razão Social: CONSTÂNCIA INVESTIMENTOS **CNPJ:** 10.626.543/0001-72
Endereço: RUA JOAQUIM FLORIANO, 100 - 14º ANDAR **CEP:** 04.534-000
Bairro: ITAIM BIBI **Cidade:** SÃO PAULO **Estado:** SP

Contato (s)

Nome: LUIS FELIPE FERNANDES **Telefone:** (11) 3060-9000
E-mail: lfernandes@constanciainvest.com.br

Nome: ARIANE RIBEIRO BALDACIN **Telefone:** (11) 3060-9000
E-mail: abaldacin@constanciainvest.com.br

Rating de Gestão de Qualidade - SIM
Emissor: AUSTIN RATING **Classificação:** QG3

Patrimônio sob Gestão
Nacional: 605.153.195,34 **Global:** 1.083.285.635,66 **RPPS:** 324.367.709,85

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 12/09/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 10610 expedido em 24/09/2009 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Em exigência ao Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea “c” da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13, o(a) **CONSTÂNCIA INVESTIMENTOS** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 22/11/2020;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
 - Municipal: Vencimento: 03/02/2021;
 - Estadual: Vencimento: 19/02/2021;

1 / 4

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: B.233.438/0001 -61

- Federal: Vencimento: 27/02/2021.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indicio de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **CONSTÂNCIA INVESTIMENTOS** apresenta a seguinte pontuação:

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretária de Fazenda: **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**
PODER LEGISLATIVO-Presidente: **JULIANO BALBINO DE MELO**-Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **LEONARDO GOMES COSTA**-Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM**, **GUILHERME ROSA RODRIGUES** , **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA** , **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **ROMULO ROSA DE CARVALHO**, **VALMIR DOS SANTOS FERNANDES** E **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR**-Diretora de Compas e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**

Rating de Gestão de Qualidade	30,0%
Volumes de Recursos Administrados	2,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos ¹	10,00%
(-) Critérios de Penalidade ²	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	58,00%
Índice de Gestão de Qualidade	RP3

IGQ-RP3:

Limite de Alocação: Alocação de, no máximo, até 50% dos recursos garantidores do plano de benefícios.

2 / 4

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: 13.233.438/0001 -61

Descrição: As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as instituições classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.

¹ Descritivo do Cálculo no Anexo I

²Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
19/11/2019	26/11/2019
19/11/2020	24/11/2020

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 30/10/2020

FD	CNPJ	FUNDO
1	11.182.064/0001-77	CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI AÇÕES
2	14.550.994/0001-24	CONSTÂNCIA LEGAN BRASIL FI AÇÕES

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IBOVESPA	61,494	7,468	64,470	24,352	Sim
2	IBOVESPA	61,494	7,468	63,617	2,663	Nao

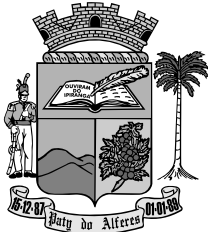
3 / 4

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: 13.233.438/0001 -61

Resolução CMN nº 4695

A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

4 / 4



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br

assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Decreto nº 6510 de 24 de Novembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 82.387,49(OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	0015	1984	R\$ 82.387,49
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 82.387,49

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.39	0015	1985	R\$ 53.386,35
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0015	2431	R\$ 29.001,14
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 82.387,49

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de Novembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6511 de 24 de Novembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 517.000,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAG. DO ENSINO INFANTIL-CRÉCHE	3.1.9.1.13	0037	2232	R\$ 20.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.1.13	0037	2217	R\$ 180.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2251	GESTÃO DE APOIO DO MAGIST. DO ENSINO FUND	3.1.9.1.13	0037	2223	R\$ 52.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAG. DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.1.13	0037	2238	R\$ 25.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS. INFANTIL	3.1.9.0.11	0037	2243	R\$ 240.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 517.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.0.11	0037	2216	R\$ 442.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2251	GESTÃO DE APOIO DO MAGIST. DO ENSINO FUND	3.1.9.0.16	0037	2224	R\$ 60.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS. INFANTIL	3.1.9.0.16	0037	2246	R\$ 15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 517.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de Novembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.509 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATY DO ALFERES, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) – Ponto facultativo dia 07/12/2020 (segunda-feira) em virtude do feriado do dia 08/12/2020 (terça-feira), dia da Padroeira do Município de Paty do Alferes – Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º) – Ponto facultativo dia 14/12/2020 (segunda-feira) e 15/12/2020 (terça-feira) em decorrência das comemorações do DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO do Município de Paty do Alferes.

Art. 3º) – Ponto facultativo dia 24/12/2020 (quinta-feira), em decorrência das festividades natalinas;

Art. 4º) – Ponto facultativo dia 31/12/2020 (quinta-feira), em decorrência das comemorações do FIM DE ANO.

Art. 5º) – Funcionarão normalmente nestes dias, os serviços considerados essenciais.

Art. 6º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 594/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIO ALEXANDRE CARVALHO WERNECK**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE TURISMO**, símbolo DAS-2, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE TURISMO**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO "EXIGÊNCIA".

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 16 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 595/2020 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA COROLINA SABINO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, Símbolo DAS-2. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 19 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 596/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 6607/2020 de 16/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ESTER GOULART FERREIRA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR**, Símbolo DAS-5. Lotada na **SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

